

**LEI MUNICIPAL Nº 1366/14, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

*Altera a Lei Municipal nº 1069/11, que cria o Emprego de Agente de Combate a Endemias, na fixação do piso salarial profissional, e da outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI :**

**Art. 1º** - O quadro constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1069/11, de 04 de fevereiro de 2011, que cria o emprego de Agente de Combate a Endemias, na garantia do piso salarial profissional da categoria, nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, com as alterações propostas, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º - (...)**

<b>EMPREGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>	<b>SALÁRIO BÁSICO MENSAL</b>
<b>Agente de Combate a Endemias</b>	<b>1</b>	<b>40 h</b>	<b>R\$ 1.016,53</b>

**Art. 2º** - A presente alteração, com base na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, garante o valor mínimo para o piso salarial profissional do Agente de Combate a Endemias, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, surtindo efeitos financeiros a contar de 1º (primeiro) de agosto de 2014.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos treze dias do mês de agosto de 2014.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.08.14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário